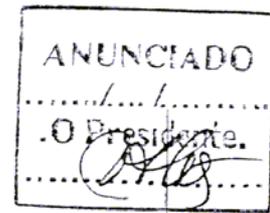
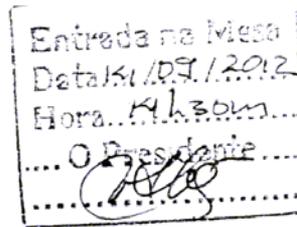




PRIMEIRO  
MINISTRO



Gabinete do  
Primeiro-Ministro

N.º Ref. 0259 GPM/IX/2012

Excelência,

Junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência, ao abrigo do previsto na alínea c) do número 1 do artigo 97.º da Constituição da República, para consideração e aprovação do Parlamento Nacional, a proposta de Lei que aprova a primeira alteração à “Lei n.º 16/2011, de 21 de Dezembro, que aprova o Orçamento Geral do Estado para 2012”, bem como os respectivos anexos, aprovada na reunião do Conselho de Ministros de 14 de Setembro de 2012.

Aceite, Vossa Excelência, os meus protestos de elevada consideração e estima.

Díli, 14 de Setembro de 2012



Kay Rala Xanana Gusmão  
Primeiro-Ministro

Sua Excelência  
Presidente do Parlamento Nacional  
Senhor Dr. **Vicente Guterres**  
Díli

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE  
V GOVERNO CONSTITUCIONAL

**Exposição de Motivos**

**Proposta de Lei que aprova a Primeira alteração à Lei n.º 16/2011, de 21 de Dezembro, que aprova o Orçamento Geral do Estado para 2012**

**Introdução**

Nos termos da alínea d), do n.º 3 do artigo 95.º, da alínea c), do n.º 1 do artigo 97.º e do n.º 1 do artigo 145.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, o Governo propõe ao Parlamento Nacional a presente Proposta de Lei do Orçamento Geral do Estado Rectificativo para 2012.

A presente Proposta de Lei vem, nos termos do artigo 35.º da Lei n.º 13/2009, sobre Orçamento e Gestão Financeira, alterar a Lei n.º 16/2011, de 21 de Dezembro, que aprova o Orçamento Geral do Estado da República Democrática de Timor-Leste para 2012, a qual contém todas as receitas e despesas do Estado de Timor-Leste e cobre o período compreendido entre 1 de Janeiro de 2012 e 31 de Dezembro de 2012.

**Continuidade das Actividades do IV Governo Constitucional**

A filosofia do V Governo Constitucional é a que provém do IV Governo Constitucional, ou seja, recebe a missão de continuar a implementar os programas que têm vindo a constituir os sucessos da Aliança de Maioria Parlamentar (AMP) da legislatura anterior.

A continuidade, pelo próprio sentido da expressão, vai reflectir-se no prosseguimento dos programas realizados e dos que terão que ser iniciados.

A continuidade reflecte também a necessidade de dar forma e conteúdo aos pilares estabelecidos pelo Plano Estratégico de Desenvolvimento: Capital Social, Desenvolvimento de Infra-estruturas e Desenvolvimento Económico.

A presente Proposta de Lei não aumenta nem diminui o total do orçamento já aprovado pela Lei n.º 16/2011, de 21 de Dezembro, que aprova o Orçamento Geral do Estado para 2012, fazendo apenas uma reafectação das verbas orçamentadas. Foram transferidos do Fundo das Infra-estruturas \$50 milhões de dois projectos do Tasi Mane, com a condição de serem repostos em 2013, e \$5,4 milhões de despesas não realizadas no Fundo Consolidado, para cobrir as necessidades abaixo identificadas:

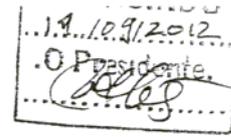
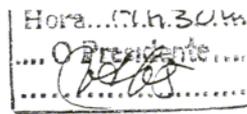
- Pensão para Veteranos - \$26,9 milhões;
- Subsídio para Idosos - \$7,1 milhões;
- Fundo de Contingência - \$6,1 milhões;
- Ministério da Defesa e Segurança - \$2,9 milhões;
- Ministério da Educação - \$1,7 milhões;
- Bens e Serviços da PNTL - \$2,4 milhões;
- Transferências para Igreja e Sociedade Civil - \$1,4 milhões;
- Ministério da Saúde - \$1,2 milhões;
- Operação do Berlin - Nakroma - \$1,2 milhões;
- Água e saneamento - \$1,2 milhões;
- Instituto de Gestão de Equipamentos - \$1,2 milhões;
- Auditoria externa - \$1,1 milhões;
- Pagamento à LIFESE pela Secretaria de Estado da Defesa - \$1,1 milhões.

Aprovado em Conselho de Ministros de 14 de Setembro de 2012.

**O Primeiro-Ministro**

/s/

**Kay Rala Xanana Gusmão**



Admitido.  
[Signature]  
14/9/2012

V GOVERNO CONSTITUCIONAL

PPL Nº 1/III  
[Signature]

E.T.

Baixa as Comissões para elaboração do  
Relatório - Orçao, Primeira alteração à Lei n.º 16/2011, de 21 de Dezembro,  
Cópia a todos os que aprova o Orçamento Geral do Estado para 2012  
Juliano deputados. [Signature] 14/9/2012.

A presente Lei altera o Orçamento Geral do Estado para 2012, aprovado pela Lei n.º 16/2011, de 21 de Dezembro, na parte relativa às tabelas dos Anexos II, III e IV.

O Anexo I estabelece o total estimado das receitas do OGE de Janeiro a Dezembro de 2012 provenientes de todas as fontes: petrolíferas, não petrolíferas, receitas fiscais, receitas não fiscais e provenientes de empréstimo. O total estimado de receitas é de \$2.269,4 milhões de dólares norte-americanos.

O Anexo II altera as dotações orçamentais, sistematizadas da seguinte forma:

1. \$ 139,037 milhões de dólares para Salários e Vencimentos;
2. \$ 378,470 milhões de dólares para Bens e Serviços;
3. \$ 233,744 milhões de dólares para Transferências Públicas;
4. \$ 47,794 milhões de dólares para Capital Menor;
5. \$ 875,084 milhões de dólares para Capital de Desenvolvimento.

Excluindo os serviços e fundos autónomos, os fundos especiais e os empréstimos, o total das dotações orçamentais é de \$769,186 milhões de dólares.

A conta do Tesouro do Estado inclui todas as receitas e despesas a partir dos serviços e fundos autónomos, nomeadamente a Electricidade de Timor-Leste (EDTL), a Administração de Aeroportos e Navegação Aérea de Timor-Leste (ANATL), a Autoridade Portuária de Timor-Leste (APORTIL - incluindo Berlim-Nakroma), o Instituto de Gestão de Equipamento (IGE) e o Serviço de Administração de Medicamentos e Equipamentos de Saúde (SAMES). As receitas dessas categorias estão incluídas na rubrica relativa às receitas próprias dos serviços e fundos autónomos no Anexo I, estando o orçamento de despesas propostas inscritas no Anexo III.

O total das estimativas das despesas para os fundos autónomos auto-financiados em 2012 é de \$120,049 milhões, dos quais \$99,119 milhões são transferidos a partir do OGE, a fim de subsidiar despesas superiores às suas receitas próprias estimadas.

O total da dotação orçamental para o Fundo das Infra-estruturas incluindo empréstimos é de \$750,261 milhões e de \$707,161 milhões excluindo empréstimos.

O total da dotação orçamental para o Fundo do Desenvolvimento do Capital Humano permanece inalterado, sendo de \$30 milhões.

O total estimado das despesas do OGE permanece inalterado, sendo de \$1.674,1 milhões de dólares.

O total máximo aprovado para endividamento público permanece inalterado, sendo de \$43,1 milhões de dólares.

As receitas não petrolíferas estimadas permanecem inalteradas, sendo de \$136,1 milhões de dólares.

Assim, o déficit fiscal é de \$1.538,0 milhões de dólares, o qual é financiado em \$1.494,9 milhões de dólares a partir do Fundo Petrolifero e em \$43,1 milhões através do recurso à dívida pública.

O Governo apresenta ao Parlamento Nacional, ao abrigo da alínea d), do n.º 3 do artigo 95.º, da alínea c), do n.º 1 do artigo 97.º e do n.º 1 do artigo 145.º da Constituição da República, a seguinte Proposta de Lei:

Artigo 1.º  
Alteração ao Orçamento Geral do Estado para 2012

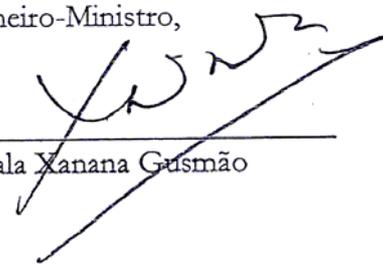
1. E alterado o Orçamento Geral do Estado para 2012, aprovado pela Lei n.º 16/2011, de 21 de Dezembro, na parte relativa às tabelas constantes dos Anexos II, III e IV a essa lei.
2. A alteração referida no número anterior consta das tabelas dos Anexos II, III e IV à presente lei, que substituem as tabelas dos Anexos II, III e IV da Lei n.º 16/2012 (sic, should be 2011), de 21 de Dezembro.

Artigo 2.º  
Entrada em vigor

A presente Lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, com efeitos a partir de de 9 de Agosto de 2012.

Aprovado em Conselho de Ministros em 14 de Setembro de 2012.

O Primeiro-Ministro,

  
\_\_\_\_\_  
Kay Rala Xanana Gusmão

**Anexo III: Agências Autônomas financiadas em parte pelas suas próprias receitas (\$'000)**

	<b>Despesas Final</b>	<b>Receitas Próprias</b>	<b>Subsidio do Governo</b>
<b>Electricidade de Timor-Leste</b>			
Salários e Vencimentos	1,000		
Bens e Serviços	98,132		
Transferências Públicas			
Capital Menor	948		
Capital de Desenvolvimento	5,000		
<b>Total</b>	<b>105,087</b>	<b>16,080</b>	<b>89,007</b>
<b>ANATL</b>			
Salários e Vencimentos	258		
Bens e Serviços	246		
Transferências Públicas			
Capital Menor			
Capital de Desenvolvimento			
<b>Total</b>	<b>504</b>	<b>1,350</b>	<b>(846)</b>
<b>APORTIL (Incluindo Berlin-Nakroma)</b>			
Salários e Vencimentos	151		
Bens e Serviços	3,330		
Transferências Públicas			
Capital Menor			
Capital de Desenvolvimento			
<b>Total</b>	<b>3.481</b>	<b>3.390</b>	<b>91</b>
<b>IGE</b>			
Salários e Vencimentos	1,401		
Bens e Serviços	3,675		
Transferências Públicas			
Capital Menor			
Capital de Desenvolvimento			
<b>Total</b>	<b>5,076</b>	<b>110</b>	<b>4,966</b>
<b>SAMES</b>			
Salários e Vencimentos	277		
Bens e Serviços	5,624		
Transferências Públicas			
Capital Menor			
Capital de Desenvolvimento			
<b>Total</b>	<b>5,901</b>	<b>110</b>	<b>4,966</b>
<b>Total das Agências Auto Financiadas</b>	<b>120,049</b>	<b>20,930</b>	<b>99,119</b>